



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

Processo nº 230/2022
Contrato nº 09/2022
DL nº 05/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO WEBSITE, SISTEMA WEB RETAGUARDA E SISTEMA WEB DE RECADASTRAMENTO, HOSPEDAGEM DE SITE E E-MAIL, ATUALIZAÇÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE ARTE E SUPORTE TÉCNICO PARA O NOVO SITE DO IPMO -INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS, SÃO PAULO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS DE OURINHOS E A EMPRESA **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA ME**, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21/06/1993.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE OURINHOS - IPMO, autarquia pública com sede na cidade de Ourinhos, Estado de São Paulo, na Rua Cambará n. 1351, Vila São José, CEP 19.905-000, inscrita no CNPJ sob n. 05.591.313/0001-85, neste ato, representada pela Sra. SIMEIA CARDOSO RIBEIRO, servidora pública municipal atualmente lotada no cargo Diretora Presidente desta autarquia, titular da Carteira de Identidade RG n. 12870924 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob n. 131.352.818-84, residente e domiciliada na Rua Argemiro Batista das Neves, 736 – Jardim Anchieta, CEP 19915-520, Ourinhos/SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, **WEB PAES DESENVOLVIMENTO LTDA ME**, inscrita no CNPJ 16.894.007/0001-34, Inscrição Estadual n.º 467.020.780.110, com sede à rua México nº 135, CEP: 14.640-000 – Parque Dom Pedro, no município de Morro Agudo - SP, devidamente representada neste ato pelo Sr. JARDEL RICARDO DE PAULA PAES, na qualidade de sócio, brasileiro, casado, portador do RG n.º 25.456.431-8 SSP-SP, CPF nº 223.236.258-29, residente e domiciliada à rua México nº 135, Cep: 14.640-000 – Parque Dom Pedro, no município de Morro Agudo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, mediante cláusulas e condições a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE**, serviços de desenvolvimento website, sistema web retaguarda e sistema web de cadastramento, hospedagem de site e e-mail, atualização de conteúdo, criação de arte e suporte técnico para o novo site do IPMO -Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos, São Paulo, endereço eletrônico: <http://www.ipmo.ourinhos.sp.gov.br/>.

Deverá constar no mínimo as seguintes páginas com opção de criar novas páginas:

- Institucional (Sobre, missão, código de ética, controle interno, fluxogramas, informativos previdenciários, manual de procedimento dentre outros);
- Agenda: Reuniões dos conselhos, com cadastro de atas e ofício constando a pauta e conteúdo da reunião, podendo ser enviado automaticamente ao membro do conselho por e-mail.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- Calendário de pagamento anual;
- Legislação
- Benefícios (Informações sobre como requerer benefícios) e visualização de todos aposentados e pensionistas, com devidas portarias de concessão.
- Fluxograma de benefícios
- Transparência: (APR, Certidões negativas de débitos, relatórios de investimentos, demonstrativos, relatório de gestão, regimento interno, remuneração cargos públicos, relatório de diligências, estudo de ALM, CADPREV, etc)
- Contabilidade: Balanços (financeiros, orçamentários, patrimonial), RREO e RGF, dentre outros exigidos na forma da lei
- Atuarial: Avaliação atuarial, DRAA, notas explicativas dentre outros exigidos na forma da lei
- Notícias /comunicados (conteúdo em destaque)
- Atas e pareceres dos conselhos, vinculados à agenda de reuniões
- Compras: (Licitação, contratos e aditivos);
- Pesquisa de satisfação;
- Cartilha Previdenciária;
- Serviços online (Holerites, extrato de contribuição e informe de rendimentos)

DESENVOLVIMENTO SISTEMA WEB DE RATAGUARDA:

A empresa deverá disponibilizar solução web que permite auditoria em todo banco de dados a fim de verificar alguma publicação pendente e emitir um aviso ao gestor do IPMO via e-mail, para seu pronto atendimento, evitando assim a perda de prazo de publicação de determinados documentos em cumprimento da Lei de Acesso à informação, transparência pública e requisitos de manutenção do Pró-Gestão.

Além do aviso, deverá manter área administrativa para acompanhamento das pendências e publicações realizadas.

A solução deverá permitir a inclusão de alertas para novos documentos, conforme forem surgindo a necessidade.

Dentre todos os recursos de alerta, por exemplo, o sistema deverá informar ao gestor:

- As reuniões dos colegiados que já aconteceram e que não foram enviadas para o site a referida Ata dessa reunião.
- APR ausente no site do(s) mês(es) anterior(es);
- Política de investimento do ano corrente e anos anteriores que não estejam no site;
- Informar do vencimento do credenciamento das Instituições financeiras;
- Verificar ausência do DAIR
- Verificar ausência do DIPR
- Verificar ausência do DPIN
- Verificar ausência do Relatório de Investimento
- Verificar ausência do Balancete de verificação mensal
- Verificar ausência do Balanço de Execução Orçamentária e Financeira
- Possibilitar o cadastro de infinitos documentos contábeis, financeiros e outros que se surgirem necessário, seja ele de exigência de publicação diária, mensal, bimestral, trimestral, semestral e anual;



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- Implementar recurso de publicação automática de documentos por e-mail, onde os colaboradores do IPMO enviarão o documento a ser publicado e a ferramenta faça a leitura do documento e inclua no banco de dados na devida transparência instantaneamente.

DESENVOLVIMENTO SISTEMA WEB DE RECADASTRAMENTO:

A empresa deverá disponibilizar solução web para os servidores ativos, inativos e pensionistas se cadastrarem – atualizar dados cadastrais.

- As informações solicitadas serão, podendo sofrer alteração:
 - Nome do(a) servidor(a);
 - CPF;
 - RG / data expedição
 - Data de nascimento
 - Estado Civil
 - Endereço completo
 - Telefone fixo
 - Celular
 - Nome cônjuge (se possuir);
 - cpf do cônjuge
 - RG do cônjuge
 - data de nascimento do cônjuge
 - celular do cônjuge
 - Filhos (nome, data nascimento, capacidade, etc)
- Disponibilizar os dados em arquivo texto ou json para atualização dos sistemas do IPMO e Prefeitura

HOSPEDAGEM DO SITE:

A empresa deverá disponibilizar servidor para hospedar o site completo, bem como todas as contas de e-mail, com no mínimo as seguintes configurações:

- Espaço em disco: 40 GB
- Memória: 4GB
- Acesso SSH
- Contas de e-mails ilimitadas
- Bases MySQL ilimitadas
- Backup diário
- Certificado SSL

HOSPEDAGEM DE CONTAS DE E-MAIL ILIMITADAS:

A empresa deverá disponibilizar editor de e-mail para visualização e escrita de mensagens eletrônicas. As contas de e-mail deverão ser ilimitadas em sua quantidade, porém o espaço em disco total deverá ser compartilhado com o limite em disco total da hospedagem.



IPMO - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos

- Capacidade de armazenamento das mensagens: Até 40 GB somando o site e arquivos.

MANUTENÇÃO:

Entende-se por manutenção, toda a intervenção corretiva realizada no site após o desenvolvimento. As otimizações no "design" do "site" da CONTRATANTE, que se tornarem necessárias em função do avanço tecnológico na rede mundial de computadores, de acordo com os navegadores disponíveis de forma a tornar o "site" oficial com acesso mais ágil e dinâmico

ATUALIZAÇÃO (PUBLICAÇÃO) DE CONTEÚDO NO PORTAL:

A CONTRATADA deverá prestar serviços de atualização e gestão de conteúdos no portal, cadastrando notícias, informativos, Atas dos conselhos, calendário de pagamento, arquivos referentes às aplicações e investimentos, Cálculo atuarial e demais informações, de modo que se cumpra as exigências de transparência, Pró-gestão dentre outros, mediante solicitação desses dados/arquivos ao servidor responsável no IPMO, que serão responsáveis por fiscalizar se os dados estão sendo publicados no portal e notificar a empresa do não cumprimento, que fixamos em 24 horas para regularização. A CONTRATADA não poderá publicar sem a autorização do IPMO e se responsabilizará por publicar qualquer informação que distorça a realidade ou venha a infringir a legislação ou lesar alguém e/ou qualquer Instituição.

CRIAÇÃO DE ARTE (BANNER DIGITAL):

Criação de até 1 (uma) arte por mês para publicidade no site, com compartilhamento nas redes sociais do IPMO.

O IPMO solicitará a criação de até 1 banner para ilustrar alguma notícia ou informativo que acompanhará o texto da notícia.

As imagens por ventura utilizadas deverão ser de livre licença ou licenciadas para o IPMO, de modo a não infringir a lei de direitos autorais ou qualquer outra.

SUPORTE TÉCNICO:

A CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico em horário comercial com prazo de até 24 horas para solução de quaisquer problemas apresentados no website, e-mails ou hospedagem dos mesmos

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme prevê o inciso II, artigo 57, da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – O valor total anual da prestação dos serviços é de R\$ 13.585,00 (treze mil quinhentos e oitenta e cinco reais) (conforme tabela abaixo) Tal valor refere-se a:

Proc. N° 230 17022

Folha: 74

I.P.M.O.

Página 4 de 7



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

I) R\$ 7.225,00 (sete mil duzentos e vinte e cinco reais), referente ao desenvolvimento site, sistema web de retaguarda e sistema web de cadastramento, que deverá ser pago em única parcela.

II) R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais) referente a manutenção, suporte técnico, atualização, criação de 1 arte por mês e hospedagem do website e contas de email. Tal valor, será pago à CONTRATADA em parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR PARCELA ÚNICA
1	1	Desenvolvimento do website	R\$ 4.000,00
2		Desenvolvimento sistema web de retaguarda	R\$ 2.375,00
3		Desenvolvimento sistema web de cadastramento	R\$ 850,00
Soma total dos itens 1 a 3			R\$ 7.225,00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
4	12	Hospedagem do website	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
5	12	Hospedagem contas de e-mails	R\$ 50,00	R\$ 600,00
6	12	Manutenção	R\$ 50,00	R\$ 600,00
7	12	Atualização (publicação de conteúdo no portal)	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
8	12	Criação de arte (banner digital)	R\$ 80,00	R\$ 960,00
9	12	Suporte Técnico	R\$ 50,00	R\$ 600,00
VALOR GLOBAL DOS ITENS 4 a 9				R\$ 6.360,00

3.2 – O pagamento dos itens 4, 5, 6, 7 e 8 e 9 serão efetuados mediante a apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, com vencimento da primeira parcela até o décimo quinto dia do mês.

3.3 – O pagamento dos itens 1, 2 e 3 serão efetuados mediante apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA em até 10 dias, após a conclusão dos serviços (novo web site pronto).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 – Após 12 (doze) meses da vigência do presente contrato, este poderá ser reajustado em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado para o período ou por qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

04 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

040101 ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.122.0001.2601.0000 Manutenção da Diretoria Executiva

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

- 6.1 – Para a consecução do objeto do presente contrato a CONTRATADA se obriga a desenvolver o serviço objeto do contrato, de acordo com as determinações apresentadas pela CONTRATANTE.
- 6.2 – A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
- 6.3 – A CONTRATADA se responsabiliza pela hospedagem do website, bem como todos os serviços que prestar e aos inerentes às suas qualificações profissionais e técnicas, de acordo com a legislação específica vigentes, incluindo a denominada responsabilidade civil.
- 6.4– A CONTRATANTE facilitará o acesso dos técnicos da CONTRATADA, fornecendo as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos objeto deste contrato.
- 6.5 – O conteúdo das informações são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como pelo fornecimento de textos e imagens para que sejam incluídos no website.
- 6.5.1. A CONTRATANTE ao perceber eventual falha ou erro nas configurações e/ou imperfeições, bem como publicação incorreta das informações enviadas, poderá solicitar sua correção por escrito, que deverá ocorrer **em prazo razoável pela CONTRATADA**.
- 6.6 – A CONTRATADA é a única e totalmente responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.
- 6.6.1 – A CONTRATADA está obrigada ao recolhimento da taxa de expediente prevista na Lei Complementar nº 212 de 08 de dezembro de 1.997, tabela IV, "f", no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato e, havendo prorrogação de prazo, recolhimento da taxa de expediente prevista na Lei supra, tabela IV, "h", no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da prorrogação.
- 6.6.2 – A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 6.7 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato.
- 6.8 – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de sua habilitação e qualificação, exigidas no processo licitatório;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

- 7.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, além dos casos expressos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, pela ocorrência de qualquer dos fatos a seguir:
- a) o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
 - b) o cumprimento irregular de qualquer das cláusulas contratuais;
 - c) a lentidão ou atraso da prestação dos serviços solicitados pela CONTRATANTE;
 - d) a paralisação da prestação dos serviços, sem prévia comunicação;
 - e) razões de interesse do serviço público, previamente justificado;
 - f) o atraso superior a 10 (dez) dias do pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
 - g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 – No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ourinhos aplicar as sanções previstas neste instrumento e as demais previstas nos Artigos 86 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

Proc. Nº 230/2022
Folha: 76
I.P.M.O



**IPMO - Instituto de Previdência
dos Servidores Públicos do
Município de Ourinhos**

CLÁUSULA OITAVA – DA PENALIDADE

8.1 – À parte que descumprir quaisquer das cláusulas contratuais, dará causa à rescisão do contrato, ficando obrigada a pagar à outra parte, uma multa no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total e atualizado do presente contrato.

8.2 – Em caso de atraso na execução dos serviços, sem justo motivo, aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA além das penalidades previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, sujeita-se ao pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, além da indenização/reparação das perdas e danos.

CLÁUSULA NONA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

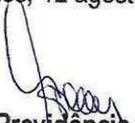
9.1 – As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

10.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e julgar ações que por ventura surgirem em decorrência deste contrato.

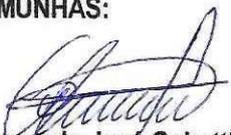
E, por assim se acharem justos e contratados, firmam o presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ourinhos, 12 agosto de 2022.


Instituto de Previdência dos Servidores
Públicos do Município de Ourinhos - IPMO
Siméia Cardoso Ribeiro
Diretora Presidente


Web Paes Desenvolvimento Ltda ME
Jarde Ricardo de Paula Paes.
Contratada

TESTEMUNHAS:


Fernando José Gobetti Machado
CPF/MF 229.149.958-06


Eduardo Esmerindo de Barros
CPF/MF 137.189.428-01

Proc. Nº 230 / 12022

Folha: 77

I.P.M.O.

Página 7 de 7

6